



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1212/16

Dispõe sobre: "cria crédito adicional suplementar no valor de R\$ 41.000,00".

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a criar um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

05 – Serviços Municipais

05.02 – Agricultura e Abastecimento

20.606.0008.2.026 – Manutenção da Agricultura e Abastecimento

234 – 3.3.90.39.00.00.00.00.5.100 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica R\$ 41.000,00

Art. 2º. O crédito acima será coberto com anulação da seguinte dotação orçamentária:

9.9.99.99.00.00.00.00.1.110 – Reserva de Contingência R\$ 41.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 11 de março de 2016.

Joaquim da Cruz Junior
Prefeito

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Cristina Aparecida de Souza
Assessora de Gabinete